



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

**DECRETO Nº 09/2020 – GAB**

Massapê do Piauí, 24 de março de 2020.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM MASSAPÊ DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferida no inciso IV do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por entender tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas a riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde- OMS, em 11 de março de 2020, declarou que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) que causa o COVID-19;

**CONSIDERANDO** que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Piauí expediu o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020 e o Decreto nº 18.902 de 23 de março de 2020, que determina medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19, tais como a suspensão de diversas atividades nas empresas privadas, prestação de serviços e eventos, bem como o controle de fluxo de pessoas nas divisas do Estado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Instituída a Comissão de Acompanhamento, Controle e Prevenção do Coronavírus – COVID-19, no Município de Massapê do Piauí.

**Art. 2º** A Comissão será formada pelos seguintes integrantes:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO</b>
Deliany Cavalcanti Clementino	050.818.533-56	Secretária de Saúde
Franklande Miguel da Costa	929.840.103-53	Agente de Saúde Pública (Agente de

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro Martins, 642 – Centro – 64573-000 - Massapê do Piauí

ESTADODOPIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000



Péricles Cavalcanti Rodrigues	021.953.984-77	Procurador Jurídico
Giovana Bezerra Maia Ramos	055.215.403-26	Médica PSF III
Danielly de Carvalho Xavier	043.273.483-09	Enfermeira ESF
Euclides Xavier Leal	024.061.003-24	Agente Administrativo
Paula Fernanda Coutinho Sousa	034.265.913-83	Secretária de Assistência Social Trabalho e Cidadania
Wanderley Veloso	052.086.223-60	Coordenador de Programa Assistencial de Capacitação e Integração ao Trabalho da Secretaria de Assistência Social
Edelson Ademar da Costa	019.982573-47	Agente de Saúde Pública (Agente Comunitário de Saúde)

**Parágrafo único.** A Coordenação das atividades da Comissão ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Secretária Deliany Cavalcanti Clementino;

**Art. 3º** A presente Comissão terá as seguintes atribuições:

- I – Realizar monitoramento dos casos suspeitos de Coronavírus – COVID-19;
- II – Instituir e manter atualizados os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção dos casos de Coronavírus – COVID 19 no Município de Massapê do Piauí;
- III – Capacitar a Rede Municipal de Saúde quanto à instituição de protocolo de diagnóstico, tratamento, monitoramento e acompanhamento dos casos do Coronavírus – COVID-19;
- IV – Instituir normas de Biossegurança relativas ao manejo de casos de Doença Respiratória Aguda Grave, em decorrência do Coronavírus – COVID 19, nas Unidades de Saúde do Município de Massapê do Piauí para os trabalhadores, pacientes e contactantes;
- V – Desenvolver conjunto de ações de comunicação, informação e educação em saúde, específicas para o Coronavírus – COVID 19, visando a promoção, a prevenção e a recuperação de saúde;
- VI – Pactuar com a Secretaria de Saúde do Estado estratégias pra garantir os insumos, a coleta de material biológico, os medicamentos e a capacitação das equipes técnicas dos serviços de saúde;
- VII – Publicar boletins periódicos, tratando a situação epidemiológica do Coronavírus – COVID 19 no Município de Massapê do Piauí;

**Art. 4º** A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos municipais;

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro Martins, 642 – Centro – 64573-000 - Massapê do Piauí



**ESTADODOPIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

**Art. 5º** - Este Decreto, entra em vigor a partir de 24 de março de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí- Piauí, 24 de março de 2020.

  
**FRANCISCO EPIFANIO CARVALHO REIS**  
Prefeito Municipal